09

LEI Nº 1.977 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência objetivando a entrega ao Município de Caraguatatuba de Cadeiras de Rodas Anfíbias – CRAs e dá outras providências.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 30 e 105, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio Administrativo com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando a entrega de equipamentos denominados Cadeiras de Rodas Anfíbias – CRAs.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá assinar termos aditivos ao convênio firmado.

Art. 2° Para os fins desta Lei o Poder Executivo poderá planejar e executar todas as obras e serviços necessários à utilização das Cadeiras de Rodas Anfíbias – CRAs, observando a legislação pertinente, respeitando, sempre, os padrões técnicos de qualidade e segurança.

Art. 3° Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
17/10/2011

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONFERIDO

14:57 17/10/2011 027496 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP